

LEI n° 223/57, de 13 de Novembro de 1957.

Dispõe sobre os proventos do pessoal inativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os proventos do pessoal inativo da Prefeitura, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, serão fixados dentro das seguintes bases de aumento:

Até Cr\$ 1.000,00	40%
De mais de Cr\$ 1.000,00 até Cr\$ 1.500,00	30%
De mais de Cr\$ 1.500,00 até Cr\$ 2.500,00	20%
De mais de Cr\$ 2.500,00	10%

Art. 2° - Para ocorrer ao pagamento da despesa determinada no art. 1°, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal